



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), com o propósito de identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Tais estudos visam demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo subsídios indispensáveis à instrução do processo licitatório, em consonância com as normas legais vigentes e com os princípios norteadores da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) habilitada(s) para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender às demandas do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, visando assegurar o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa(s) habilitada(s) para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender às demandas do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, visando assegurar o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais.

O funcionamento regular dessa frota depende de forma direta e contínua, do fornecimento de combustíveis, indispensáveis deslocamento de equipes técnicas e administrativas, acompanhamento e supervisão das unidades escolares, apoio logístico às ações educacionais, transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, documentos, transporte de merenda escolar e no transporte escolar para o deslocamento diário dos estudantes especialmente aqueles que residem nas zonas rurais em lugares de difícil acesso que necessita do ônibus e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento das políticas públicas educacionais. Essa frota desempenha funções estratégicas para o atendimento às demandas educacionais, tanto na zona rural quanto urbana.

O abastecimento regular da frota é crucial para a continuidade dessas atividades, garantindo eficiência logística e o cumprimento das obrigações educacionais.

A ausência ou descontinuidade do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a regularidade do transporte escolar, podendo ocasionar prejuízos à frequência dos alunos, e interrupção das atividades administrativas fundamentais, afetando o cumprimento do calendário letivo e das políticas públicas educacionais, prejudicando a rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária contínua e estratégica, estando alinhada ao interesse público aos princípios da eficiência, economicidade continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, e para o direito constitucional a educação com princípios da legalidade, eficiência economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível;

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como aquisição de material de consumo.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas federai, estadual e municipal.

O (A) CONTRATADO (A) deverá dispor de todas as condições para iniciar de fornecimento dos produtos contratados e será imediato a partir da requisição de cada órgão.

O (A) CONTRATADO (A) no caso de faltar combustível em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

O (A) CONTRATADO (A) deverá atender às condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos federal, estadual e municipal.

O requisito da contratação é manter o abastecimento de veículos pertencentes a frota de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de segunda a domingo a fim de não interromper as atividades finalísticas e logísticas da Administração.

Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Deve cumprir:

Normas técnicas da ABNT

A ABNT impõe uma grande quantidade de regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

O processo de verificação de um posto de combustíveis começa pela manutenção operacional, conforme a NBR 15594-3, de 2008:

- ABNT NBR 15594-3: 2008 — estabelece quais devem ser os procedimentos mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto de combustível, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação.
- ABNT NBR 15428:2006 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Manutenção de unidade de abastecimento.
- ABNT NBR 15456:2007 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Construção e ensaios de unidades de abastecimento.
- ABNT NBR 15594-1:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 1: Procedimento de operação. Essa norma ganhou uma emenda em 2015.
- ABNT NBR 15594-3:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 3: Procedimento de manutenção.
- ABNT NBR 7148:2013 — Petróleo e derivados de petróleo — Determinação da massa específica, densidade relativa e °API — Método do densímetro.
- ABNT NBR 13787:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- ABNT NBR 14606:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície.
- ABNT NBR 15594-6:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Parte 6: Operação e manutenção — Lavagem automotiva.
- ABNT NBR 14639:2014 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Normas ambientais:

Cada estado da federação possui sua própria regulamentação, mas de modo geral, as principais normas ambientais que regulam o ramo de combustíveis são:

- Lei 9605, de 12.02.1998, que determina quais sanções a serem impostas aos crimes ambientais.
- Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Postos que fazem uso de poço artesiano ou semi artesiano como fonte alternativa de água devem estar afinados com esta lei.
- Resolução CONAMA 273, de 29.11.2000, que trata da prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis. Esta resolução define as exigências dos tipos de instalações, assim como licenças a serem concedidas.

Os revendedores devem estar atentos especialmente aos artigos 54 e 56 da Lei 9605:

- Art. 54. (caput) – Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: (...)
- Art. 56. (caput) – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos. (...)

Para permitir a abertura e o funcionamento dos postos e evitar riscos ao meio ambiente, a legislação também exige das empresas o famoso licenciamento ambiental.

Licenciamento ambiental para postos de combustíveis

É por meio do licenciamento ambiental que os órgãos públicos autorizam as empresas cujas atividades apresentam algum risco ao ecossistema a atuarem com responsabilidade. É a etapa mais burocrática e lenta do processo de regularização. Conforme a localização, o licenciamento ambiental pode ser federal, estadual ou municipal.

Licenças ambientais a serem requeridas do posto conforme a capacidade

Postos de combustíveis com tanques de até 15.000 litros:

- LAS — Licença Ambiental Simplificada.
- RLAS — Renovação da Licença Ambiental Simplificada.

Postos de combustíveis com tanques acima de 15.000 litros:

- LP — Licença Prévia.
- LI — Licença de Instalação.
- RLI — Renovação da Licença de Instalação.
- LO — Licença de Operação.
- RLO — Renovação da Licença de Operação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Postos de combustíveis com tanques acima de 15.000 litros e instalados antes de 2001:

- LOR — Licença de Operação de Regularização.

Além das licenças ambientais exigidas, o revendedor precisa realizar os procedimentos conforme as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Segurança no Trabalho

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser obrigatoriamente observadas pelas empresas privadas e também públicas regidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Existe uma norma específica à gestão da segurança e saúde dos trabalhadores no segmento de combustíveis:

- Norma Regulamentadora 20 (NR 20), do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos contra os fatores de riscos inerentes às atividades relacionadas aos inflamáveis e líquidos combustíveis.

Outras normas que devem ser consideradas são:

- NR 15 Atividades e operações insalubres: determina o que se configura como agente insalubre e identifica os casos de insalubridade, a fim de conceder o respectivo adicional, quando necessário.
- NR 16 Atividades e operações perigosas: determina o que são atividades perigosas e identifica os casos de periculosidade, a fim de conceder o respectivo adicional, quando necessário.
- NR Equipamentos de proteção individual (EPI): determina o que é **EPI**, sua aplicação e pertinência.

O não cumprimento das leis e normas sobre segurança e medicina do trabalho vai acarretar ao empregador penalidades previstas na legislação pertinente. Já a recusa injustificada do empregado ao cumprimento de suas obrigações com a segurança do trabalho constitui ato faltoso.

Normas ANP para Postos de Combustível

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**), criada em 1997, pela lei nº 9.478, é o órgão que regula as atividades das indústrias de petróleo, gás natural e de biocombustíveis no Brasil.

A ANP publicou diversas resoluções que regulamentam os estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, assim como tratam das especificações dos produtos.

Entre essas normas da ANP, destacam-se:

- Resolução ANP 41, 2013: regulamenta a atividade de revenda de combustíveis.
- Resolução ANP 09, 2007: dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade dos combustíveis adquiridos pelos revendedores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Desde que cumpridas todas as etapas legais, a ANP emite o **Certificado da Agência Nacional de Petróleo**, que dá permissão aos postos para atuarem no varejo de combustíveis.

Faz-se necessária a apresentação do certificado da Agência Nacional de Petróleo.

No setor, é constante a fiscalização, baseada em normas específicas e em leis gerais:

- Lei 9478, de 1997 — a Lei do Petróleo.
- Lei 9847, de 1999 — especifica as penalidades do setor de combustíveis.
- Decreto 2953, de 1999 — dispõe sobre os procedimentos quanto às penalidades por infrações cometidas nessas atividades.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Com base na tabela elaborada a partir da apresentação dos Documentos de Oficialização de Demanda.

A estimativa das quantidades tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de combustível para atender às demandas do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, visando assegurar o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Gasolina Comum	litros	60.230	7,58	456.543,40
02	Óleo Diesel S10	litros	78.369	9,16	717.860,04
03	Óleo Diesel S500	litros	76.546	8,19	626.911,74
04	Óleo lubrificante 15w40 (galão de 20 litros)	balde	25	519,00	12.975,00
05	Graxa Litholaine (balde de 20kg)	balde	15	832,88	12.493,20
06	Óleo GI5 140 (galão de 20 litros)	balde	16	773,60	12.377,60
07	Óleo GI5 90 (galão de 20 litros)	balde	16	712,67	11.402,72
08	Óleo 15w40 (galão de 1 litro)	frasco	16	30,64	490,24
09	Isa fluido 434(galão 20 litros)	balde	25	729,70	18.242,50
10	Óleo SAE 50 (galão de 20 litros)	balde	10	872,37	8.723,70
11	Óleo hidráulico 68 (galão de 20 litros)	balde	16	494,50	7.912,00
12	Óleo 5W30	litros	10	50,33	503,30
13	Fluido p/ Freios DOT 3 500 ml	frasco	30	28,87	866,10
14	Fluido p/ Freios DOT 4 500 ml	frasco	30	31,46	943,80
15	ATF hidráulico 1000 ml	frasco	20	28,08	561,60
16	Arla 32 1/20	balde	12	128,25	1.539,00

Valor total : R\$ 1.890.345,94(um milhão, oitocentos noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado para fins de preços foi realizado por meio do sistema eletrônico utilizando o Portal de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), ferramenta especializada e contratada por esta Prefeitura Municipal amplamente utilizada pela Administração Pública em todo o território nacional.

A metodologia adotada constitui na consulta a processos licitatórios e contratos administrativos similares, realizados por diversos órgãos e entidades públicas em âmbito nacional, observando critérios de compatibilidade do objeto atualidade dos preços, localidades e condições de fornecimento de modo garantir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Ressalta que o uso do sistema Banco de preços confere maior segurança, transparência e rastreabilidade à estimativa de preços, uma vez que os dados são extraídos de fontes oficiais e permitem a verificação das informações utilizadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento e vantajosidade da contratação.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que o objeto pretendido, fornecimento de combustível constitui serviço de natureza comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado local.

No entanto em situações de inviabilidade de competição a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.74 da lei 14.133/2021, autorizando a administração realizar a contratação direta.

O presente processo licitatório é embasado pela lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação R\$ 1.890.345,94(um milhão, oitocentos noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota automotiva do fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, conforme as necessidades.

A solução proposta apresenta vantagens relacionadas à eficiência e à economicidade, tais como a flexibilidade no abastecimento conforme a demanda efetiva, a redução do tempo.

Tendo em vista que o município não dispõe de local adequado ou até mesmo tanques para o armazenamento de combustíveis e se tratando de substâncias altamente inflamáveis e tóxicas. Sendo assim, o manuseio de forma errada pode provocar incêndios, explosões, danos à saúde e danos ambientais. Os vazamentos de combustível podem contaminar o solo, a água e prejudicar a fauna e a flora. Considerando que somente os lugares licenciados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) podem fazer esse armazenamento. E pelo fato do deslocamento que pode acabar refletindo no bom funcionamento de atividades corriqueiras das Secretárias de Educação e Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa atuante no município.

A contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação por inexigibilidade, justificamos que o embasamento legal para utilização dessa modalidade está no Art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que perfeitamente cabível o parcelamento do mesmo sendo uma alternativa viável e sua aquisição de acordo com a necessidade do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB, gerando uma maior eficiência do controle de consumo do combustível.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente da frota, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas operacionais e finalísticas.

Busca ainda promover a continuidade dos serviços como deslocamento de equipes técnicas e administrativas, acompanhamento e supervisão das unidades escolares, apoio logístico às ações educacionais, transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, documentos, transporte de merenda escolar e no transporte escolar, evitando interrupções decorrentes da falta de combustíveis, bem como assegurar maior eficiência logística controle do consumo, transparência na execução contratual e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO:

A administração nomeará servidores para atuarem como Fiscal de contrato para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação refere-se ao fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota composta por veículos como ônibus escolares, caminhonetes e carros de pequeno porte no deslocamento de equipes técnicas e administrativas, acompanhamento e supervisão das unidades escolares, apoio logístico às ações educacionais, transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, documentos, transporte de merenda escolar e no transporte escolar para o deslocamento diário dos estudantes especialmente aqueles que residem nas zonas rurais difícil acesso que necessita do ônibus e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento das políticas públicas educacionais, não envolvendo armazenamento próprio.

Os combustíveis deverão ser fornecidos por estabelecimentos regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e pelo Corpo de Bombeiros, observando-se integralmente as normas de segurança, controle ambiental e prevenção de riscos.

Considerando que o abastecimento ocorrerá diretamente nas instalações do fornecedor contratado, eventuais impactos relacionados ao armazenamento, manuseio e comercialização dos combustíveis são de responsabilidade do fornecedor, que deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impacto ambiental direto relevante, desde que observadas as exigências legais e regulatórias pelo fornecedor, não sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais no âmbito deste processo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

Durante a análise da presente demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou em fase de palenramento que tenham relação direta e condicionante com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de despesa de custeio essencial ao funcionamento, necessária à execução das atividades administrativas e operacionais relacionais à prestação dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação é viável considerando que o fornecimento de combustível é essencial para a execução das atividades relacionadas ao transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, documentos, transporte de merenda escolar e no transporte escolar para o deslocamento diário dos estudantes especialmente aqueles que residem nas zonas rurais em lugares de difícil acesso que necessita do ônibus e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento das políticas públicas educacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Sapucaia PA, 18 de março de 2026.

Leide Daiane de Oliveira Godimho
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar